



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6206—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO	2
2ª CÂMARA CÍVEL	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	23
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	24
PRESIDÊNCIA	24
DIRETORIA GERAL	27
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	39
CENTRAL DE COMPRAS	39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	51
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	51
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	53
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	54

SEÇÃO JUDICIAL
CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA
Intimações de acórdãos

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Relator(a), fica a parte agravada, **CRISTIANO LIMA DA CONCEICAO** (CPF nº 003.129.901-62), **INTIMADA** do ACÓRDÃO (43 - ACOR1), constante do processo abaixo:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014237-89.2025.8.27.2700/TO

REFERENTE: AUTOS Nº 0012332-79.2018.8.27.2737 - DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): JAX JAMES GARCIA PONTES (PG8825866)

AGRAVADO(A): CRISTIANO LIMA DA CONCEICAO

ADVOGADO(A) NÃO CONSTITUÍDO(A)

RELATOR(A): Desembargador(a) GIL DE ARAÚJO CORRÊA

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO. EXECUÇÃO FISCAL. RÉU REVEL SEM PROCURADOR. ART. 346 DO CPC. DISPENSA DE INTIMAÇÃO PESSOAL. DECISÃO QUE DETERMINA RECOLHIMENTO PRÉVIO DE DESPESAS DE LOCOMOÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA. NATUREZA DECISÓRIA. CABIMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 1.015, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. PRECEDENTES DO TJTO. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo Interno interposto pelo Estado do Tocantins contra decisão monocrática que não conheceu de Agravo de Instrumento, sob o fundamento de que a determinação de recolhimento prévio das despesas de locomoção do Oficial de Justiça, em execução fiscal, configuraria mero despacho de expediente, irrecorrível. O agravante sustenta que o ato possui natureza decisória, por impor ônus financeiro e condicionar o andamento do feito, além de contrariar a isenção prevista no art. 39 da Lei nº 6.830/80, requerendo o conhecimento do Agravo de Instrumento. O agravado é réu revel, sem advogado constituído. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão é estabelecer se a decisão que determina o recolhimento prévio das despesas de locomoção do Oficial de Justiça, em execução fiscal, possui natureza de decisão interlocutória, apta a ensejar Agravo de Instrumento. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O art. 346 do CPC dispõe que os prazos contra o revel sem patrono fluem da publicação do ato decisório no órgão oficial, o que afasta a necessidade de intimação pessoal e permite o julgamento do recurso independentemente de manifestação. 4. A distinção entre despacho e decisão interlocutória decorre do conteúdo do pronunciamento judicial e de sua aptidão para gerar gravame à parte, nos termos do art. 203 do CPC. 5. A determinação de recolhimento das despesas de locomoção do Oficial de Justiça resolve questão incidental relativa ao alcance da isenção da Fazenda Pública e impõe ônus financeiro imediato ao ente estatal. 6. O ato judicial condiciona o prosseguimento da execução fiscal ao cumprimento da exigência, produzindo prejuízo concreto e imediato, o que evidencia sua carga decisória. 7. Precedentes recentes do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins admitem o manejo de Agravo de Instrumento em hipóteses análogas, em atenção aos princípios da estabilidade, integridade e coerência da jurisprudência. IV. DISPOSITIVO E TESE. 8. Recurso provido. *Tese de julgamento:* 1. Os prazos contra o réu revel sem procurador fluem da publicação do ato decisório no órgão oficial, sendo dispensável a intimação pessoal para apresentação de contrarrazões. 2. A decisão que determina o recolhimento prévio de despesas de locomoção de Oficial de Justiça, por impor ônus financeiro e condicionar o andamento da execução, possui natureza de decisão interlocutória. 3. É cabível Agravo de Instrumento contra decisão interlocutória proferida em execução fiscal que afete a esfera jurídica da parte, admitida a interpretação extensiva do art. 1.015, parágrafo único, do CPC. *Dispositivos relevantes citados:* CPC, arts. 203, 346 e 1.015, parágrafo único; Lei nº 6.830/80, art. 39. *Jurisprudência relevante citada:* TJTO, AI nº 0015689-37.2025.8.27.2700, Rel. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, j. 19/11/2025; TJTO, AI nº 0018204-45.2025.8.27.2700, Rel. NELSON COELHO FILHO, j. 04/02/2026; TJTO, AI nº 0017938-58.2025.8.27.2700, Rel. MARCIO BARCELOS COSTA, j. 17/12/2025; TJTO, AI nº 0012640-85.2025.8.27.2700, Rel. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, j. 17/12/2025. **ACÓRDÃO.** A Egrégia Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do presente Agravo Interno e DAR-LHE INTEGRAL PROVIMENTO, para o fim de cassar a decisão monocrática de Evento 12 e, por conseguinte, admitir o Agravo de Instrumento, determinando o seu regular processamento para oportuno julgamento de mérito por este Colegiado, após a apresentação das devidas contrarrazões, nos termos do voto do(a) Relator(a). Representante do MP-TO: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI - Procurador(a) de Justiça. Palmas, 18 de março de 2026.

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008254-75.2026.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0018877-20.2025.8.27.2706/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

AGRAVANTES: D DA CRUZ LOBO, DANILLO DA CRUZ LOBO, DU LOBO COMERCIO DE ROUPAS LTDA, DU LOBO COMERCIO DE ROUPAS LTDA., FLAVIA FERNANDES PESSOA LOBO, M. E. J. ANTONIO LOBO – EPP, MARIA ELIETH JOSÉ ANTÔNIO LOBO, MURILLO DA CRUZ LOBO, N DA C LOBO LTDA, NELSON DA CRUZ LOBO E SELECT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADOS: BRENO ALVES PAIVA – OAB/TO 007367 E ROGER SOUSA KUHN – OAB/TO 05232A

AGRAVADO: BANCO INTER S.A

ADVOGADO: FERNANDO DENIS MARTINS – OAB/SP 182424

INTERESSADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: MTM BURGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: SANCAR GESTAO EMPRESARIAL E LOGISTICA DE VEICULOS EIRELI

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ARAGUAÍNA

DIREITO EMPRESARIAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL. CRÉDITO EXTRACONCURSAL. INAPLICABILIDADE DO STAY PERIOD. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. ESSENCIALIDADE DO BEM NÃO DEMONSTRADA. VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. RECURSO IMPROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de Instrumento interposto contra decisão proferida nos autos de recuperação extrajudicial que indeferiu o pedido de suspensão dos efeitos da consolidação da propriedade fiduciária e da realização de leilão extrajudicial de imóvel promovidos por instituição financeira credora. As agravantes sustentam a incidência do stay period e a essencialidade do bem para o soerguimento empresarial, requerendo a paralisação dos atos de excussão da garantia fiduciária. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há três questões em discussão: (i) definir se o crédito garantido por alienação fiduciária se submete aos efeitos da recuperação extrajudicial e ao stay period; (ii) estabelecer se a consolidação da propriedade fiduciária e o leilão extrajudicial podem prosseguir durante a recuperação extrajudicial; e (iii) determinar se a alegada essencialidade do imóvel e o comportamento processual das recuperandas autorizam a suspensão da garantia fiduciária. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O Agravo Interno interposto contra a decisão que indeferiu a tutela recursal resta prejudicado diante do julgamento definitivo do Agravo de Instrumento pelo órgão colegiado. 4. Os créditos garantidos por alienação fiduciária possuem natureza extraconcursal e, por expressa previsão legal, não se submetem aos efeitos da recuperação extrajudicial nem ao plano recuperacional. 5. O pedido de homologação da recuperação extrajudicial não suspende direitos, ações ou execuções dos credores não sujeitos ao plano, razão pela qual o credor fiduciário pode exercer regularmente a garantia. 6. A consolidação da propriedade fiduciária e o leilão extrajudicial decorrem do regime jurídico próprio da alienação fiduciária e não constituem atos de constrição patrimonial alcançados pelo stay period. 7. O imóvel objeto da garantia possui destinação residencial, não integra o patrimônio das recuperandas e não foi demonstrada sua condição de bem de capital essencial à atividade empresarial, afastando a incidência da exceção prevista na Lei nº 11.101/2005. 8. As próprias recuperandas reconheceram, ao formular o pedido de homologação da recuperação extrajudicial, que o crédito fiduciário não se submetia ao plano, sendo inadmissível a posterior adoção de posição incompatível para impedir a execução da garantia, em afronta à vedação do venire contra factum proprium. IV. DISPOSITIVO E TESE. 9. Agravo Interno prejudicado. Agravo de Instrumento improvido. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 11.101/2005, arts. 49, § 3º, 161, §§ 1º e 4º, e 163, § 8º; Lei nº 9.514/1997. Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp 2023/0063592-1, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, 4ª Turma, j. 01.12.2025, DJe 04.12.2025; STJ, AgInt no AREsp: 2255637 SP 2022/0371778-1, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, j. 18.09.2023, DJe 20.09.2023; TJTO, AI nº 0004930-77.2026.8.27.2700, Rel. Des. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, j. 27.05.2026; TJPR, AI nº 0093261-27.2025.8.16.0000, 18ª Câmara Cível, Rel. Juíza Subst. Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa, j. 09.02.2026.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão agravada. Agravo Interno prejudicado, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 19 de agosto de 2026.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª escrivania cível
Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO Nº 19446807 (ARTIGO 755, §3º, CPC) – 2ª. Publicação.

O Doutor **FABIANO GONCALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processaram por este Juízo a ação de **Interdição/Curatela Nº 00003941720268272702**, que a Senhora **LUCIMEIRE MESSIAS DA SILVA** - CPF nº 96111224115 move em desfavor de **MARCOS PAULO SANTANA DA SILVA** - CPF nº 07744715144; tendo sido tal ato decretado através da sentença a seguir, parcialmente transcrita: **“SENTENÇA (...). III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com esteio nas razões fáticas e nos substratos jurídicos outrora aduzidos, **CONFIRMO a tutela provisória de urgência concedida no Evento 8 (e o respectivo termo lavrado no Evento 9 e 13) e JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de: a) DECRETAR a interdição de MARCOS PAULO SANTANA DA SILVA (CPF nº 907744715144), declarando-o incapaz na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, ante a total e permanente impossibilidade de exprimir sua vontade e exercer de forma autônoma sua autodeterminação, estendendo-se os efeitos do instituto, motivadamente, para abarcar tanto os atos de cunho patrimonial e negocial quanto os atos existenciais intrínsecos à sua integral gestão de saúde, tratamentos médicos e cuidados biológicos; b) NOMEAR como seu curador definitivo a sua genitora, LUCIMEIRE MESSIAS DA SILVA SANTANA (CPF nº 96111224115), conferindo-lhe o encargo público de representá-lo na prática de todos os atos da vida civil, incluindo a administração de bens, benefícios previdenciários e assistenciais junto ao INSS, movimentações bancárias, atos negociais em geral e tomadas de decisão na esfera clínica e hospitalar. Expeça-se, de imediato, o respectivo Termo de Compromisso de Curatela Definitivo, intimando-se o curador para assiná-lo eletronicamente no prazo de 05 (cinco) dias, nos moldes do artigo 759 do Código de Processo Civil. A presente sentença produz efeitos jurídicos imediatos (ex vi do artigo 1.012, § 1º, inciso VI, do CPC). Deverá constar expressamente averbado no corpo do termo que é **terminantemente vedada a alienação, cessão, doação ou oneração** de quaisquer bens móveis ou imóveis pertencentes ao curatelado, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Juízo, precedida de manifestação ministerial e instruída com alvará específico. Em cumprimento ao mandamento do **artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil**, proceda-se à inscrição da presente sentença no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN) da comarca competente, bem como à sua publicação na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na imprensa oficial por 03 (três) vezes. **CONDENO o requerido ao pagamento das custas processuais**, cuja exigibilidade resta formalmente suspensa pelo prazo legal, por força da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do **artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil**. Certificado o trânsito em julgado e cumpridas as providências de praxe, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Alvorada/TO, data certificada pelo sistema eletrônico. **FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito**”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça deste Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 16/09/2026. Eu EDIVANE TERESINHA PROVENCÍ DONEDA, Técnica Judiciária, digitei e conferi.**

ARAGUATINS
1ª escrivania criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0001494-89.2026.8.27.2707, Denunciado: EDER DA CRUZ ALVES, Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ÉDER DA CRUZ ALVES, vulgo “Caju”**, brasileiro, nascido aos 05/06/1988, filho de Lucimar Ribeiro da Cruz, inscrito no CPF nº 900.102.722-91, com último endereço conhecido no Acampamento Carlos Mariguela, Barracão 32, Tampado de madeira, Zona Rural, Araguatins - TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 217-A, caput, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8072/90 (crime hediondo), fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (19/10/2026). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito

Vara de família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 0005011-39.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DE ASSUNÇÃO ALVES PEREIRA

Interditado: MANOEL ALVES PEREIRA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar o requerido MANOEL ALVES PEREIRA incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do (a) curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente MARIA DE ASSUNCAO ALVES PEREIRA como curadora do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditado, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do curatelado, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas.. Araguatins/TO, 02 de junho de 2026. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 0005000-10.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: CREUSA PINHEIRO DA SILVA

Interditada: DINALVA DA SILVA SANTOS

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a requerida DINALVA DA SILVA SANTOS incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelada, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente CREUSA PINHEIRO DA SILVA como curadora da interditada para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis da interditada, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos da curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 01 de julho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 0004986-26.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: NILVA RODRIGUES ALVES

Interditada: DEUZILHA MARTINS RODRIGUES

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a requerida DEUZILHA MARTINS RODRIGUES incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelada, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente NILVA RODRIGUES ALVES como curadora da interditada para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis da interditada, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos da curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas.. Araguatins/TO, 16 de julho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0004924-83.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARILZA BARBOSA GUERREIRO SILVA

Interditado: CICERO LOURO DA SILVA

Sentença: (...) Forte nesses argumentos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito exordial, resolvendo com mérito a lide, com fulcro no Código de Processo Civil, artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e, por consequência: 1) Declaro a incapacidade relativa de CICERO LOURO DA SILVA para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, na forma do disposto no Código Civil, artigo 4º, inciso III e artigo 1.767, inciso I, respeitadas as disposições da lei nº 13.146/15, em especial os artigos 6, 84 e 85. 2) Nomeio a autora MARILZA BARBOSA GUERREIRO SILVA, curadora definitiva da requerida, a quem competirá a administração dos negócios e bens do requerido, em especial perante o INSS para fins de benefício/amparo social e movimentação do respectivo valor perante a instituição financeira em que for depositado o valor mensalmente, renovação de senha e demais atos necessários relativos à Previdência Social, e perante órgãos públicos, a fim de pleitear tratamento médico ou medicamentos em geral, observado o dever de zelo e conservação de rendas, bens e de direito adquiridos, em prol do interditando. Lavre-se o competente termo nos autos. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditado, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do curatelado, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 17 de junho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0004917-91.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DA SILVA

Interditado: FRANCISCO ARIEL ANDRADE DA SILVA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar o(a) requerido(a) FRANCISCO ARIEL ANDRADE DA SILVA incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do (a) curatelado (a), previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio o(a) requerente MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DA SILVA como curador(a) do(a) interditado(a) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar o(a) curador(a) ora nomeado(a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do(a) interditado(a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do(a) curatelado(a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 24 de julho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0004367-96.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: SHEILIANA BENIGNO DOS SANTOS

Interditada: EDITE BENIGNO DE SOUZA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a requerida EDITE BENIGNO DE SOUZA incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelada, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente SHEILIANA BENIGNO DOS SANTOS como curadora da interditada para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis da interditada, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos da curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 15 de maio de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0004325-47.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: THIAGO RODRIGO FERNANDES DÓREA

Interditada: MARIA NATIVIDADE CARVALHO FERNANDES

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a requerida MARIA NATIVIDADE CARVALHO FERNANDES incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelada, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio o requerente THIAGO RODRIGO FERNANDES DÓREA como curador da interditada para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar o curador ora nomeado de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis da interditada, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou

direitos da curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 22 de junho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0004187-80.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA RODRIGUES MAGALHÃES

Interditada: CLEUDILEIA RODRIGUES MAGALHÃES

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a requerida CLEUDILEIA RODRIGUES MAGALHAES incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelada, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente MARIA RODRIGUES MAGALHAES como curadora da interditada para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis da interditada, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos da curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 16 de julho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0004186-95.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: ANTONIA MARIA VIANA

Interditado: REMI VIANA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar o(a) requerido(a) REMI VIANA incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do (a) curatelado (a), previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio o(a) requerente ANTONIA MARIA VIANA como curador(a) do(a) interditado(a) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. RATIFICO a decisão liminar do evento 10, DECDESPA1. Dispensar o(a) curador(a) ora nomeado(a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do(a) interditado(a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do(a) curatelado(a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 24 de março de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0004086-43.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: FRANCISCA RITA OLIVEIRA FERREIRA

Interditado: FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar o requerido FELIPE FERREIRA DOS SANTOS incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente FRANCISCA RITA OLIVEIRA FERREIRA como curadora do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditado, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do curatelado, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Lavre-se o competente termo nos autos. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 02 de julho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003940-02.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: EMIVALDO DA SILVA SANTOS

Interditado: FRANCISCO LOUREÇO DOS SANTOS

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar o requerido FRANCISCO LOURENCO DOS SANTOS incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio o requerente EMIVALDO DA SILVA SANTOS como curador do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar o curador ora nomeado de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditado, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do curatelado, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 01 de julho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003795-43.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA

Interditada: GESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES

Sentença: (...) Forte nesses argumentos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito exordial, resolvendo com mérito a lide, com fulcro no Código de Processo Civil, artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e, por consequência: 1) Declaro a incapacidade relativa de GÉSSICA CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, na forma do disposto no Código Civil, artigo 4º, inciso III e artigo 1.767, inciso I, respeitadas as disposições da lei nº 13.146/15, em especial os artigos 6, 84 e 85. 2) Nomeio a autora MARIA RAIMUNDA ALVES OLIVEIRA, curadora definitiva da requerida, a quem competirá a administração dos negócios e bens do requerido, em especial perante o INSS para fins de benefício/amparo social e movimentação do respectivo valor perante a instituição financeira em que for depositado o valor mensalmente, renovação de senha e demais atos necessários relativos à Previdência Social, e perante órgãos públicos, a fim de pleitear tratamento médico ou medicamentos em geral, observado o dever de zelo e conservação de

rendas, bens e de direito adquiridos, em prol do interditando. Lavre-se o competente termo nos autos. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditado, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do curatelado, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 06 de abril de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003727-93.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: DORACI BARBOSA CESAR

Interditado: ANTONIO CESAR

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar o requerido ANTONIO CESAR incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente DORACI BARBOSA CESAR como curadora do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditado, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do curatelado, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 08 de julho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003612-72.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS

Interditado: DIVINO PEREIRA DOS SANTOS

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar o requerido DIVINO PEREIRA DOS SANTOS incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS como curadora do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditado, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do curatelado, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas.. Araguatins/TO, 27 de novembro de 2025. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003561-61.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Interditado: YAN KEDON DA CONCEIÇÃO

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar o requerido YAN KEDSON DA CONCEICAO incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA como curadora do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensio a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditado, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do curatelado, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas.. Araguatins/TO, 06 de março de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juíza de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003124-20.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: LUIZA LEMOS DE MORAIS

Interditada: BERNARDA DA CONCEIÇÃO

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a requerida BERNALDA PEREIRA DA CONCEIÇÃO incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelada, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente LUIZA LEMOS DE MORAIS como curadora da interditada para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensio a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis da interditada, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos da curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 08 de julho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003123-35.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: VALDINEIA BERNALDO DA CONCEIÇÃO

Interditado: LAIRTON BERNALDO SILVA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar o requerido LAIRTON BERNALDO SILVA incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente VALDINEIA BERNALDO DA CONCEIÇÃO como curadora do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensio a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditado, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do curatelado, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts.

1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 02 de junho de 2025. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0002232-14.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: NEURACY COSTA RIOS MACEDO

Interditada: MARIA MALIA COSTA RIOS

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a requerida MARIA MALIA COSTA RIOS incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelada, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente NEURACY COSTA RIOS MACEDO como curadora da interditada) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis da interditada, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do(a) curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Cumpra-se. Araguatins, 02 de fevereiro de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0000941-42.2026.827.2707

Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: LUZILENE PEREIRA LIMA SOUSA

Interditado: MIZAEEL PEREIRA LIMA

Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para submeter o (a) requerido(a) MIZAEEL PEREIRA LIMA à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Nomeio o(a) autor(a) LUZILENE PEREIRA LIMA SOUSA, curador(a) definitivo do(a) requerido(a), a quem competirá a administração dos negócios e bens do(a) requerido(a), em especial perante o INSS para fins de benefício/amparo social e movimentação do respectivo valor perante a instituição financeira em que for depositado o valor mensalmente, renovação de senha e demais atos necessários relativos à Previdência Social, e perante órgãos públicos, a fim de pleitear tratamento médico ou medicamentos em geral, observado o dever de zelo e conservação de rendas, bens e de direito adquiridos, em prol do (a) interditando (a). Lavre-se o competente termo nos autos. Dispensar o(a) curador(a) ora nomeado(a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do(a) interditado(a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do (a) curatelado (a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins, 12 de junho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Vara

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a interdição do senhor **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO**, nascido aos 25/12/1957, filho de **JOSE FERREIRA DA SILVA** e **CESARINA LOPES DE ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº 198.300.333-68, sendo-lhe nomeada curadora a Senhora **MARIA FERREIRA DA LUZ**, brasileira, em união estável, inscrita no CPF sob o nº 365.254.053-00. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 23 dias do mês de setembro de 2026. Eu, Diogo Dantes Lodi Andrade, que digitei.

2ª Vara

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito em substituição na 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00017294720268272710 - 76456145368, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) **ROBSON MOURA FERRO**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.197.452 (SSP/TO), CPF nº 764.561.453-68, filho de Rita Moura Ferro, nascido em Augustinópolis/TO, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 312, Bairro Boa Vista, no Município de Augustinópolis/TO, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do . Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO** a **CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, **BENONIAS FERREIRA GOMES**, Técnico Judiciário, mat. 43074. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMO**. Juiz de Direito

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

ANA PRISCILA DA CRUZ DIAS, Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **JOSUÉ PINHEIRO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 03/06/1984, natural de Viseu-PA, filho de Ademir Luz de Sousa e Eliani Pinheiro de Sousa, portador do RG nº 2.929.631 2ª via SSP/DF e CPF nº 365.743.588-33, nos autos da Ação penal nº 0001343-08.2026.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 24 de setembro de 2026. Eu, Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Secretaria, lavrei o presente. Documento eletrônico assinado por **ANA PRISCILA DA CRUZ DIAS**, Juíza de Direito.

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **FÁBIO COSTA GONZAGA**, Juiz de Direito em substituição automática desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da **Ação de Interdição/Curatela de n. 0004224-89.2025.8.27.2713** de **JOSÉ MARIA DOS REIS FONSECA**, brasileiro, solteiro, técnico em refrigeração, RG n. 1.456.111 SSP-TO, CPF n.093.590.872-20, residente na Avenida Bernardo Sayão, n.1769, Centro, Colinas do Tocantins,TO, CEP n.77.760-000, feito julgado procedente e **decretada a interdição** da Requerida **VITÓRIA FEITOSA DOS REIS**, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 14/10/2007, CPF n.067.657.221-90, residente na Avenida Bernardo Sayão, n.1769, Centro, Colinas do Tocantins,TO, CEP n.77.760-000, tudo nos termos da r.Sentença do evento 43. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 19 de outubro de 2026. Eu, Hellen Eduarda Barbosa Garcia, Estagiária, digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **FÁBIO COSTA GONZAGA**, Juiz de Direito em substituição automática desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da **Ação de Interdição/Curatela de n. 0005330-86.2025.8.27.2713** de **TÂNIA MARIA NUNES DE BARROS**, brasileira, solteira, RG n.385415 2ª via SSP/TO, CPF n.008.634.891-41, residente na Rua Ruidelmar Limeira Borges, n.2884, Bairro Novo Horizonte, Colinas do Tocantins,TO, CEP n. 77.760-000, feito julgado procedente e **decretada a interdição** da Requerida **LARISSA NUNES RODRIGUES**, brasileira, nascida aos 30/10/1998, RG n.960.705 SSP/TO, CPF n.052.066.201-65, residente na Rua Ruidelmar Limeira Borges, n.2884, Bairro Novo Horizonte, Colinas do Tocantins,TO, CEP n.77.760-000, tudo nos termos da r.Sentença do evento 53. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 19 de outubro de 2026. Eu, Hellen Eduarda Barbosa Garcia, Estagiária, digitei e conferi.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 3233 de 16 de outubro de 2026PRESIDÊNCIA/DF COLINAS

Dispõe sobre a concessão excepcional de teletrabalho temporário no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Colinas do Tocantins, durante a realização de serviços de pintura nas dependências da unidade.

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviços de obras de pintura nas dependências do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos servidores e do público, e de garantir condições adequadas de salubridade do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional pode prosseguir mediante o uso de sistemas eletrônicos institucionais;

CONSIDERANDO a autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para a adoção de regime de teletrabalho remoto extraordinário no período de 13 a 16 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, em caráter excepcional e temporário, o regime de teletrabalho para os servidores do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Colinas do Tocantins no período de 13 a 16 de outubro de 2026, em razão da execução de serviços de pintura na unidade;

Art. 2º - A adoção do regime de teletrabalho não implicará interrupção da prestação jurisdicional, devendo ser mantida a apreciação regular das demandas e o andamento dos atos processuais;

Art. 3º - Os servidores deverão permanecer disponíveis durante o horário regular de expediente, utilizando os sistemas institucionais e os canais oficiais de comunicação;

Art. 4º - Eventuais alterações no cronograma das obras ou a necessidade de prorrogação do regime excepcional, deverão ser imediatamente comunicadas à Presidência do Tribunal de Justiça e aos setores competentes.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Juíza Diretora do Foro desta Comarca, observadas as orientações da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Grace Kelly Sampaio
Diretora do Foro

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL Nº 19539708

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição/Curatela nº 0004365-84.2025.8.27.2721, ajuizada por SUZANETE PEREIRA DA COSTA em desfavor DOMINGOS ALVES DA COSTA, brasileiro, íúvo, lavrador aposentado, nascido aos 06/11/1938, RG n. 1.503.206 SSP/TO, CPF n. 300.660.851-87, residente e domiciliado na Avenida 21 de Abril, nº 1673, Setor Vilela, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de Neoplasia maligna da próstata em acompanhamento prévio, sem tratamento oncológico atual (CID-10: C61), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial; sendo lhe nomeado CURADORA a sua filha a Sra. SUZANETE PEREIRA DA COSTA, brasileira, casada, do lar, RG n. 277.876 SSP/TO, CPF n. 939.248.521-20, residente e domiciliada na Rua 13, n. 1420, Bairro Jardim Alto Alegre, Guaraí/TO; legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 66, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...)Ante o exposto: **3.1 DEFIRO** a extensão dos benefícios da justiça gratuita ao interditando DOMINGOS ALVES DA COSTA, nos termos do art. 98 do CPC; **3.2 DISPENSO** a entrevista pessoal do interditando pelo juízo, nos termos da fundamentação supra; **3.3 JULGO PROCEDENTE** o pedido, momento em que **DECLARO** a incapacidade relativa de DOMINGOS ALVES DA COSTA para os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil, e **DECRETO** sua interdição, com fundamento no art. 1.767, inciso I, do Código Civil; **3.4 NOMEIO**, em caráter definitivo, SUZANETE PEREIRA DA COSTA (filha) como curadora de DOMINGOS ALVES DA COSTA (pai da curadora); **3.4.1 DETERMINO** a lavratura de termo de compromisso de curadora definitiva em nome de SUZANETE PEREIRA DA COSTA, com a advertência das limitações do encargo e da necessidade de prestar contas quando solicitado pelo juízo; **3.5 FIXO** os limites da curatela aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85 da Lei n.º 13.146/2015, e **VEDO** a alienação ou oneração de bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza pertencentes ao interditando sem prévia autorização judicial; **3.6 SEM CONDENAÇÃO** em honorários advocatícios; **3.7 DETERMINO** a expedição de ofício ao Registro Civil de Pessoas Naturais competente, para averbação da presente sentença, nos termos do art. 9º, inciso III, do Código Civil; a parte autora prestará, no prazo de 15 dias, os dados do registro civil do interditando, caso não constem dos autos; **3.8 DETERMINO** a inscrição desta sentença no registro de pessoas naturais e sua publicação na rede mundial de computadores, no sítio deste Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde deverá permanecer por 6 (seis) meses, e no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de dez dias, com o nome do interditando DOMINGOS ALVES DA COSTA e da curadora SUZANETE PEREIRA DA COSTA, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC; **DISPENSO** a publicação na imprensa local, ante a gratuidade da justiça ora deferida a ambas as partes, nos termos do art. 98, § 1º, inciso III, do CPC; **3.9 SEM CUSTAS** remanescentes, ante a gratuidade da justiça; **3.10 A secretaria CERTIFICARÁ** o trânsito em julgado e **PROCEDERÁ** às baixas e comunicações de praxe, com arquivamento dos autos após o cumprimento de todas as determinações. Todos os expedientes necessários deverão ser providenciados. Guaraí, data certificada pelo sistema. Guaraí-TO, 20 de agosto de 2026. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, 24/09/2026. Eu, Jonh Cleves Fernandes Gonçalves, Técnico Judiciário, digitei. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.**

GURUPI

Central de execução fiscal Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **JAILSON CHARLES LUZ, CPF/CNPJ nº 89573013134**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014479-31.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.24 e ev.66) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 30 (trinta) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(e)s bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 19 de outubro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO BLOQUEIO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **IVANILDE DAS MERCES MUNIS PEREIRA**, CPF/CNPJ nº 04776288184, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015595-33.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.41) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 30 (trinta) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de outubro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BOQUEIO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **SEBASTIANA SARAIVA DE AGUIAR**, CPF/CNPJ nº 28349431172, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021668-60.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.79) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 30 (trinta) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 19 de outubro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ELIAS PEREIRA DA SILVA FILHO**, CPF/CNPJ nº 30914248391, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013066-17.2014.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.75) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 30 (trinta) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 19 de outubro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ASSOCIAÇÃO DA CASA PRÓPRIA**, CPF/CNPJ nº 00514626000116, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000857-30.2025.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20240000936**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 33.180,62 (trinta e três mil, cento e oitenta reais e sessenta e dois centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de outubro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ASSOCIAÇÃO DA CASA PRÓPRIA**, CPF/CNPJ nº 00514626000116, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000857-30.2025.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20240000936**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 33.180,62 (trinta e três mil, cento e oitenta reais e sessenta e dois centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de outubro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **MARCUS PAULO DOS REIS ABREU**, CPF/CNPJ nº 04403524109, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010394-60.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.49) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 30 (trinta) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 19 de outubro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Diretoria do foro
Portarias**Portaria Nº 3246 de 19 de outubro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI
PLANTÃO REGIONAL**

Estabelece o plantão judicial de 1º Grau aos magistrados e servidores responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**, no período compreendido entre às **18h do dia 23 de outubro de 2026 às 11h59min do dia 30 de outubro de 2026**.

O Dr. NILSON AFONSO DA SILVA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009; nº 152, de 06 de julho de 2012; nº 326, de 26 de junho de 2020; nº 353, de 16 de novembro de 2020 e nº 403, de 29 de junho 2021 todas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução nº 15, que dispõe: "Em até **cinco dias antes do início do plantão judicial**, a Presidência do Tribunal de Justiça publicará no sítio eletrônico oficial (www.tjto.jus.br) a escala com os nomes dos(as) magistrados(as) e servidores(as) plantonistas, e respectivos telefones para contato".

CONSIDERANDO a Resolução Nº 49 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 11 de dezembro de 2020, que estabelece o horário do expediente forense no Poder Judiciário do Tocantins, das 12h às 18h, conforme SEI nº 20.0.000019641-0;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos I e II do §1º, da Resolução nº 15/2025, do Tribunal de Justiça deste Estado, que disciplina que a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, o qual iniciará no horário noturno, em dias úteis das 18h às 11h59min do dia seguinte e no sábado, domingos, feriados e pontos facultativos e recesso com início do plantão às 18h do último dia da semana e fim às 11h59min do primeiro dia útil seguinte nas Comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**.

RESOLVE:**DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

Art. 1º Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o plantão judiciário nas Comarcas do Grupo 3 (**Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**) destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança;

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente;

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas;

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

Parágrafo único. O plantão judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedidos já apreciados por órgão judicial, tampouco serão analisados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, e, de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, excepcionalmente, das **18h às 11h59min**, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para **atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência**;

II – **plantão noturno**, das **18h às 11h59min** do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para **apreciação e cumprimento de medidas de urgência** em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – CNJ) e (Resolução Nº 49 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 11 de dezembro de 2020).

Art. 3º O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º Ficam designados os **magistrados e servidores**, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo III, sendo **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**, pelo período compreendido entre às **18h do dia 23 de outubro de 2026 às 11h59min do dia 30 de outubro de 2026**, conforme incisos a seguir:

I - **Dr. GERSON FERNANDES AZEVEDO**, matrícula 289814, MM. Juiz de Direito e a servidora **GARDÊNIA COELHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 197429, Técnica Judiciária de 1ª Instância e a Assessora Jurídica, **ANA PAULA MARQUEZINI**, matrícula 352094, lotados na 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º A Servidora plantonista poderá ser localizada por meio do telefone **(63) 9 9954-5805**.

II - **Dr. NILSON AFONSO DA SILVA**, matrícula 175051, MM. Juiz de Direito, o servidor **WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 232267, Técnico Judiciário de 1ª Instância e a Assessora Jurídica **SIMONNY RÉGIA DIAS ALVES DEMORI**, matrícula 354372, lotados na 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º A Servidora plantonista poderá ser localizada por meio do telefone **(63) 9 9954-5805**.

Art. 5º Ficam designados os **oficiais de justiça**, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo III, sendo **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**, pelo período compreendido entre às **18h do dia 23 de outubro de 2026 às 11h59min do dia 30 de outubro de 2026**, conforme incisos a seguir:

I - Oficial de Justiça Avaliador, **JEAN ALVES GUIMARÃES**, matrícula 273150, telefone de contato **63 9 8416-3992**.

II - Oficial de Justiça Avaliador, **OSMAR TEIXEIRA LOPES**, matrícula nº 60075, telefone de contato **63 9 9229-2125**.

Art. 6º Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 7º O Secretário do Foro da Comarca de Gurupi - TO, será responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 8º Os Secretários das Comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**, são responsáveis pelo cadastro no sistema eGESP, das horas trabalhadas pelos servidores Plantonistas, vinculados a sua Comarca, imediatamente ao término do Plantão Regional.

Art. 9º Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 10 Ficam os secretários das Comarcas mencionadas no art. 8º, desta Portaria, responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio do Fórum de suas respectivas Comarcas.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Dr. NILSON AFONSO DA SILVA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

ITACAJÁ

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

Execução de Título Extrajudicial Nº 0000569-84.2022.8.27.2723/TO

AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: TEREZINHA SOARES TELES E OUTRO

EDITAL Nº 19744916

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL de Citação de TEREZINHA TELES BARBOSA (CONTRATANTE), brasileira, casada, CPF nº 307.526.121-15, portadora do RG nº 48.148, SSP/TO e JONAS PEREIRA DE ARAUJO (AVALISTA), brasileira, solteira, CPF nº 940.266.371-15, portadora do RG nº 401.738– SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de 30 (TRINTA) dias, para conhecimento da presente Ação de Execução de Título Extrajudicial, apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de revelia processual (CPC, art. 564 e 344), aos termos do processo 0000569-84.2022.8.27.2723, proposta por ESTADO DO TOCANTINS, Despacho/decisão judicial de evento 34. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito. Itacajá, aos 14 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2026. Rogério Porto dos Reis Guedes. Servidor de Secretaria. Matrícula TJTO 355970. Documento eletrônico assinado por LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito.

MIRANORTE
1ª escrivania criminal
Editais de intimações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

AÇÃO PENAL: **50001892120098272726**

Pronunciado: MANOEL DIVINO BARBOSA RODRIGUES

Autor: Justiça Pública

Ministério Público: Priscilla Karla Stival Ferreira

Advogado: Edis José Ferraz.

RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito, desta Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas funções legais e etc... FAZ SABER, aos que o presente Edital de Convocação de Jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados na data de 15/10/2026, os jurados a seguir nominados, que ficam convocados para a constituição da terceira temporada do Tribunal do Júri Popular, a reunir-se no **dia 12/11/2026 às 09:30 horas**, quando terá início o julgamento do pronunciado: MANOEL DIVINO BARBOSA RODRIGUES e, foram sorteados os seguintes cidadãos: 01: ELIAS SIMÃO DANTAS 02: VÂNIA ALVES DOS SANTOS 03: VITAL FILHO MENEZES ROCHA 04: ALINE LUANA DA SILVA 05: VANDERLEI XAVIER DE SOUZA 06: JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA 07: FRANCISCO ALVES DA SILVA 08: RODRIGO DE JESUS LOPES 09: MURILLO MARQUES DE OLIVEIRA 10: WILLIAS TOSTA XAVIER 11: GERCILEI MUNDIM DE OLIVEIRA 12: GILVAN CARVALHO DA SILVA 13: GABRIELA PEREIRA DA SILVA 14: RAIANI MARIM DO NASCIMENTO 15: EUZÉBIO FERREIRA DE SOUZA 16: VERA LÚCIA MARTINS PEREIRA COELHO 17: NUBIA OZIDERIO GOMES 18: LUCAS CRUZ LIMA 19: GILMARIA NOGUEIRA DE SOUSA 20: JAIRO GOMES NOLETO 21: GYSELLY ALVES BONIFÁCIO 22: ANA CAROLINA FERNANDES DA SILVA 23: CRISTIANO DA SILVA FERREIRA 24: DAYANE PEREIRA DOS SANTOS 25: KELLY NOLETO COSTA. **Jurados Suplentes:** 01: AMANDA MEDRADO DIAS 02: LORENA RESPLANDES DE OLIVEIRA 03: GABRIEL SOUZA PEREIRA 04: KARLLEANY GOMES RODRIGUES 05: ANDRESSA MONITHELLE CARVALHO DE LUCENA 06: FRANCISCA FERREIRA DA COSTA 07: REGIANE SOARES TOSTA 08: ELIZANGELA CASTRO PEREIRA 09: MARIZA VIEIRA SOARES 10: JORCELIA DE JESUS SILVA . E, para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou o MM. Juiz Presidente, a expedição deste Edital de Convocação de Jurados, que será afixado no lugar de costume, determinando ainda, as diligências necessárias para a notificação dos jurados, do acusado e das testemunhas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte-TO, aos dezoito dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis. Eu, Kassandra Kasburg, Escrivã Criminal e do Júri, o digitei. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

PALMAS
2ª vara da fazenda e registros públicos
Intimações às partes

AUTOS Nº: 0002288-54.2020.8.27.2729/TO

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: EDSON BEZERRA DA SILVEIRA FILHO– CPF: 782.119.801-34- REVEL

RÉU: ELISETE BARREIRA BORGES- CPF: 330.584.401-97- REVEL

FICA AS PARTE REQUERIDAS, Sr. EDSON BEZERRA DA SILVEIRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.119.801-34; Sra ELISETE BARREIRA BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.584.401-97, intimado do teor da decisão nos autos acima especificados (evento 102), cuja parte dispositiva é abaixo transcrita. Decisão: “III – III – DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no artigo 701, §2º, do CPC, constituo, de pleno direito, o mandado monitório inicial em TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL em desfavor de EDSON BEZERRA DA SILVEIRA FILHO e de ELISETE BARREIRA BORGES, no montante apontado na inicial, com o abatimento da quantia de R\$ 1.601,92 comprovadamente paga no curso da renegociação extrajudicial descumprida (evento 26, ANEXO2). Por conseguinte, determino: 1) A imediata desvinculação e retirada da Defensoria Pública do Estado do Tocantins do cadastro de representantes dos requeridos no sistema e-Proc; 2) A manutenção da condenação dos requeridos ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, na forma do artigo 701, caput, do Código de Processo Civil; 3) A intimação dos requeridos revéis (evento 96, DECDSPA1) acerca desta decisão por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do artigo 346 do Código de Processo Civil; 4) A intimação do Estado do Tocantins para, caso queira e após a preclusão da presente decisão, apresentar a planilha analítica e atualizada do crédito exequendo no prazo de 15 (quinze) dias, para início na fase de cumprimento de sentença. Intimem-se as partes, com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. “ VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA – Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO.

Diretoria do foro
Editais de intimações com prazo de 20 dias

Edital nº 542 / 2026PRESIDÊNCIA/DF PALMAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Flávia Afini Bovo, MMª Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo, se processam os autos SEI nº 26.0.000017399-0, tendo como reclamante Ingrid Athina Costa Aglantzakis, e como reclamado: Secretaria Unificada das Varas Cíveis de Palmas/TO, proceder a intimação de Ingrid Athina Costa Aglantzakis, residente e domiciliada em Brasília-DF, para no prazo de 20 (vinte) dias, tomar conhecimento da Decisão Nº 6996 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS. "Ante o exposto, determino o arquivamento do procedimento, por ausência de elementos suficientes para apurar falha funcional atribuível a servidor da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis, sem prejuízo de reavaliação caso sejam apresentados registros ou informações que permitam identificar o atendimento. Dê-se ciência à Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis para que sua chefia reforce as orientações à equipe e acompanhe sua observância, nos termos da fundamentação. Cientifique-se a interessada e comunique-se o resultado à Ouvidoria Judiciária. Após, arquivem-se os autos. Cumpra-se..E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do Fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Palmas-TO, 23 de setembro de 2026. Tércia de Souza Castro Maia - Secretário do Juízo, lavrei e subscrevi.

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

Termos de ajustamento de conduta

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 02/2026

COMPROMISSANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

COMPROMISSÁRIA: M. A.B.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (08/10/2026), às 14h, na sala de reuniões da Diretoria do Foro, desta Comarca, formalizou a Comissão Permanente de Sindicância, nos termos do que dispõe o art. 147 e ss, da Lei nº. 1.818/07, o presente TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – referente à conduta da servidora M. A. B., doravante denominada simplesmente de COMPROMISSÁRIA, na celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta, à vista das considerações que seguem.

Considerando a decisão Decisão nº 5972/2026-PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, que encaminhou os presentes autos à Comissão Sindicante em razão dos fatos descritos no documento Ofício nº 321/2026/2ªDPC, evento 7198209, à vista da manifestação da servidora com a proposição em formalizar Termo de Ajuste de Conduta-TAC evento 7223466.

Considerando o despacho lançado pela presente Comissão despacho 94675/2026 de evento 7355375, e o despacho 89704/2026 evento 7332339 da autoridade administrativa que encaminhou os autos à comissão para formalização do Termo de Ajuste de Conduta-TAC;

Considerando que a Compromissária compareceu hoje, perante esta Comissão Processante, acompanhada de seu advogado constituído Dr. Augusto Ranzi, OAB-TO 7743, ocasião em que a compromissária reconheceu e aceitou sua conduta como inadequada e, ainda, esclarecendo a compromissária que não agiu com dolo e má fé;

Considerando ainda que nada consta em seus assentos funcionais que desabone sua conduta, conforme informação funcional (eventos 7335738 certidão 5833/2026,), bem como a manifestação da chefia imediata, termo de abono de conduta (7387173);

Considerando que, nesta oportunidade, foi esclarecido à COMPROMISSÁRIA que a conduta por ela adotada, fere os princípios da Administração Pública, expressamente proibida pelo Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, Lei nº. 1.818/2007, passível de aplicação da penalidade de advertência, conforme prevê o art. 154;

Considerando, ademais, que o ocorrido segundo documentos apresentados nos autos não teve maiores consequências fora do âmbito de seu órgão de origem;

Considerando, por fim, que a previsão legal do art. 149 da Lei nº. 1.818/07 permite nitidamente que o ajustamento de conduta possa ser formalizado antes ou durante o procedimento disciplinar, desde que detectados os indicativos dispostos no art. 147 da referida Lei que, no presente caso estão evidentes e são suficientes;

É firmado e aceito o presente Termo de Ajustamento de Conduta, de acordo com a aceitação expressa da servidora e de acordo com os termos da Lei, sendo o presente Termo regulado pelas seguintes cláusulas:

A COMPROMISSÁRIA se compromete a não reincidir nas infrações constantes no processo SEI nº 26.0.000013056-6 e a manter sua conduta pautada pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos;

A COMPROMISSÁRIA se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeita enquanto servidora pública, constantes nos artigos 133 da Lei Estadual nº 1.818/07;

A COMPROMISSÁRIA fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de Procedimento de Sindicância e/ou Processo Disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado.

Fica estabelecido que a presente medida não tem caráter punitivo e não implica no reconhecimento, pela servidora, de responsabilidades que possam ser questionadas em outros níveis.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****Medidas Protetivas de Urgência nº 00359430720268272729**

Chave nº: 211766297326

Requerido: EDILSON FERREIRA NUNES

O MM. Juiz de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, Dr. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA, faz saber a todos que, tramita neste Juízo os autos de **Medida Protetiva de Urgência nº 00359430720268272729**, tendo como requerido **EDILSON FERREIRA NUNES**, brasileiro, estado civil: não informado, CPF nº 039.723.523-28, nascido aos 13/07/1976, filho de Lucimar Nunes. E como o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da decisão concedendo medidas protetivas de urgência, a seguir transcrita: **Diante do exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei 11.340/06, ficam deferidas as seguintes medidas protetivas em prol da parte requerente e com imposição à(s) pessoa(s) requerida(s): A) - AFASTAMENTO DO LAR, DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA; B) - PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO NÃO AUTORIZADA DA(S) OFENDIDA(S), FIXADO UM LIMITE MÍNIMO DE 200 (duzentos) METROS e lembrando que se torna desnecessário nominar quais os lugares a serem evitados, o que resultaria burlar essa proibição relativamente aos locais outros denominados (STJ – HC 23654); C) - PROIBIÇÃO DE CONTATO NÃO AUTORIZADO POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO COM A(S) OFENDIDA(S) e D) – DETERMINAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAS OFICINAS DA PALAVRA, PROJETOS ESPECÍFICOS OU EQUIVALENTES A GRUPOS REFLEXIVOS, AINDA QUE MEDIANTE CONVÊNIO E QUANDO CONVOCADA(S) A(S) PESSOA(S) REQUERIDA(S), NOS TERMOS DA Recomendação n.º 7 do TJTO, de 22 de março de 2019 (DJ 4464).** Fica a ressalva expressa de que a proibição de aproximação será mitigada automaticamente, se caracterizada a situação excepcional preexistente de pessoas com aproximação imperativa por motivos diversos outros (moradia no mesmo lote ou condomínio, estudo na mesma instituição de ensino, trabalho na mesma empresa ou que impliquem em aproximação por conta do exercício de profissões, aproximação em repartição por motivo de tratamento de saúde, residências próximas ou circunstâncias diversas assemelhadas), mas ainda assim, prevalecendo a proibição de qualquer importunação. Se houver a necessidade de comunicação entre as partes para tratarem de interesses mútuos, deverá acontecer por intermédio de terceiros, não podendo uma pessoa procurar a outra diretamente, mesmo que por meios eletrônicos, o que desencadeará o descumprimento com relação à parte requerida e a insubsistência quanto à parte requerente. Ainda, que as medidas protetivas concedidas não impedem o contato da parte demandada com filho(a)(s), desde que por intermediação ou meios alternativos outros e se ausente ordem judicial contrária, sem aproximação não autorizada em relação à parte requerente. **Conste a advertência à parte demandada de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação da prisão preventiva nos termos do artigo 313, III do Código de Processo Penal, bem como na configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/06 (vedada a concessão de fiança pela autoridade policial no caso de flagrante e sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis).** Juízo da Vara de Combate a Violência Domestica Contra a Mulher de Palmas, Dr. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA Juiz de Direito, Palmas, 27/07/2026. E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 29/09/2026. Eu, RAYSSA DA SILVA ELIAS, Estagiária, matrícula nº 380712, o digitei.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00246945920268272729****DENUNCIADO: VITOR MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado VITOR MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, CPF 080.458.891-01), brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Guaraí-TO, nascido em 19/07/2001, filho de Manoel Messias dos Santos Neto e Maria Madalena Pereira da Silva, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do art. 147, § 1º, do CP, com as implicações da Lei n. 11.340/2006, referente aos autos de Ação Penal n.º 00246945920268272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 02/10/2026. Eu, RAYSSA DA SILVA ELIAS, Estagiária, Mat. 380712, digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL
1ª vara criminal
Editais

EDITAL Nº 19780186
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00039034520268272737** - Crimes do Sistema Nacional de Armas - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **FABIO LIMA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/07/1998, filho de Ildene Lima Rodrigues de Souza, CPF n. 079.946.161-00, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então **CITADO** da presente ação, para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos do artigo 361 do CPP. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8h às 11h. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de outubro de 2026. Eu, Raíssa Jácome Barros Silvestre, estagiária, lavrei e subscrevi. Documento eletrônico assinado por **ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **19780186v3** e do código CRC **461990b2**.

2ª vara cível
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 (vinte) dias
Processo n.º 00004606220218272737

Ação: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Requerido: RENAN MARCELO BEZERRA DE LIMA

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por deste meio CITA os requeridos RENAN MARCELO BEZERRA DE LIMA, CPF: 05338869969 e DAMASCENO TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI, CNPJ: 29341676000120, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 20 (vinte) dias (art. 335, CPC) para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos do artigo 344 do CPC , tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3142-0201. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 19/10/2026. Eu, ELIANNE BRITO DE FRANCA TOLEDO, Servidora de Secretária, conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 (vinte) dias
Processo n.º 00065074720248272737

Ação: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO BRASIL SA
Requerido: ERMILTON BARREIRA PARENTE

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por deste meio CITA os requeridos ERMILTON BARREIRA PARENTE, CPF: 21222550130, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 20 (vinte) dias (art. 335, CPC) para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos do artigo 344 do CPC , tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3142-0201. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 19/10/2026. Eu, ELIANNE BRITO DE FRANCA TOLEDO, Servidora de Secretária, conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0014249-90.2022.8.27.2706/TO

AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO E OESTE DA BA

ADVOGADO(A): TIAGO DOS REIS FERRO (OAB MS013660)

RÉU: AIONA SHARA MATOS SILVA

EDITAL Nº 19293148

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito FRANCISCO VIEIRA FILHO, da 1ª Vara Cível de Araguaína.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0014249-90.2022.8.27.2706, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO E OESTE DA BA em desfavor de AIONA SHARA MATOS SILVA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Requerida AIONA SHARA MATOS SILVA, CPF: 610.264.143-42, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

Fica CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 138. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100.

Eu, Jailson Carvalho Silva, Servidor de Secretaria da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz Coordenador abaixo lançada.

Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 19293148v2 e do código CRC edaa986c.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Data e Hora: 01/09/2026, às 14:08:26

0014249-90.2022.8.27.2706

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos

Decreto Judiciário Nº 766, de 19 de outubro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000021208-2, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Leonardo Rodrigues Borges do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Luiz Zilmar dos Santos Pires.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portarias

Portaria Conjunta Nº 13, de 19 de outubro de 2026

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória aos servidores das unidades judiciárias premiadas no âmbito da 1ª Semana da Gestão de Excelência da Corregedoria-Geral da Justiça – Selo MEG – Modelo de Excelência de Gestão da CGJUS, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o art. 218 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, autoriza os Chefes dos Poderes do Estado a instituírem incentivos funcionais destinados à valorização e ao reconhecimento do desempenho dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que autoriza os Tribunais a instituírem medidas de incentivo ou premiação aos servidores lotados nas unidades judiciárias mais produtivas ou que alcancem as metas estabelecidas nos respectivos planos estratégicos;

CONSIDERANDO a Meta 12a do Plano de Gestão da Corregedoria-Geral da Justiça para o biênio 2025-2027, instituído pela Portaria nº 942/2025 – CGJUS/ASJCGJUS, que tem por objetivo instituir meio de valorização e reconhecimento dos servidores do primeiro grau;

CONSIDERANDO a realização da 1ª Semana da Gestão de Excelência da Corregedoria-Geral da Justiça e a previsão de realização de sua segunda etapa, destinada à apuração dos resultados decorrentes da implementação dos Planos de Gestão das unidades judiciárias e à premiação do Selo MEG – Modelo de Excelência de Gestão da CGJUS;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar os servidores das unidades judiciárias que se destacarem pelo desempenho institucional, pela evolução dos indicadores, pelo cumprimento das metas pactuadas e pela adoção de boas práticas de gestão;

CONSIDERANDO, por fim, o contido no Processo SEI nº 26.0.000017426-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 1 (um) dia de folga compensatória, como forma de reconhecimento institucional no âmbito da premiação do Selo MEG – Modelo de Excelência de Gestão da CGJUS:

I – aos servidores lotados e em exercício nas unidades judiciárias classificadas em 2º lugar, em cada um dos grupos regionais Central, Norte e Sul;

II – aos servidores lotados e em exercício nas unidades judiciárias classificadas em 1º lugar que não forem indicados para representar a equipe no evento institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, previsto no inciso I do art. 8º do Edital nº 488/2026.

Art. 2º A Corregedoria-Geral da Justiça certificará o resultado final da premiação, com a identificação das unidades judiciárias classificadas em primeiro e segundo lugares em cada grupo regional, bem como dos representantes das unidades classificadas em primeiro lugar contemplados com a participação no evento institucional referido no inciso II do art. 1º.

Art. 3º A folga compensatória prevista nesta Portaria Conjunta deverá ser usufruída mediante prévio agendamento com a chefia imediata, observados o interesse do serviço, a continuidade das atividades da unidade e o adequado rodízio da força de trabalho.

§ 1º O usufruto da folga deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) anos, contado da divulgação do resultado final da premiação.

§ 2º A definição da data de usufruto caberá à chefia imediata, em comum acordo com o servidor, de modo a não ocasionar prejuízo à regular prestação jurisdicional.

Art. 4º A folga compensatória será administrada e homologada pela chefia imediata da unidade contemplada no sistema e-GESP – Frequência.

Parágrafo único. Na impossibilidade de registro ou homologação pelo sistema, a unidade deverá encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP as informações necessárias à realização do respectivo registro manual de abono.

Art. 5º A concessão prevista nesta Portaria Conjunta possui caráter específico e decorre exclusivamente da premiação relativa à 1ª Semana da Gestão de Excelência da Corregedoria-Geral da Justiça – Selo MEG.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria Conjunta serão decididos conjuntamente pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça, ouvida a Diretoria de Gestão de Pessoas quando a matéria envolver aspectos de gestão funcional.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Desembargador **Pedro Nelson de Miranda Coutinho**
Corregedor-Geral da Justiça

Portaria Nº 3238 de 19 de outubro de 2026

Institui Grupo de Trabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para realizar estudos e apresentar propostas de aprimoramento das diretrizes, indicadores e metodologias do Prêmio Justiça Eficiente, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 12, § 1º, inciso I, da Resolução nº 104, de 21 de junho de 2018 (Regimento Interno do TJTO), e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 26.0.000018496-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com a finalidade de realizar estudos e apresentar propostas de aprimoramento das diretrizes, indicadores e metodologias do Prêmio Justiça Eficiente, inclusive quanto à viabilidade de concessão de caráter permanente e contínuo à referida premiação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º é composto pelos seguintes membros:

- I – Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da Presidência, que o presidirá;
- II – Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito, representante das Centrais de Processamento Eletrônico;
- III – Manuel de Faria Reis Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, representante da Corregedoria-Geral da Justiça;
- IV – Aline Marinho Bailão Iglesias, Juíza de Direito, representante do Comitê de Priorização do 1º Grau;
- V – Renato Alves Gomes, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos, representante técnico da unidade;
- VI – Hyllaine Asevedo da Silva, servidora, representante técnica da Corregedoria-Geral da Justiça;
- VII – Darllanne Cristina dos Santos Ferreira Tacho, servidora, representante técnica da Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos; e
- VIII – Karlla Pinto Rodrigues dos Passos, servidora da Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos, que exercerá a função de secretária do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá concluir suas atividades e apresentar o relatório final no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Resoluções

Resolução nº 26 de 19 de outubro de 2026

Altera a Resolução TJTO nº 25, de 22 de outubro de 2025, que institui a Política de Estímulo à Lotação e à Permanência de Magistrados em Comarcas de Dificil Provimento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 557, de 30 de abril de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Pública de Estímulo à Lotação e à Permanência de Magistrados(as) em Comarcas definidas como de difícil provimento, servindo de base para a edição da Resolução TJTO nº 25/2025;

CONSIDERANDO que a Resolução TJTO nº 25/2025 atualmente estrutura a política local de difícil provimento em duas frentes complementares: de um lado, define os critérios de classificação das comarcas e as medidas institucionais de estímulo à lotação e à permanência; de outro, disciplina a aquisição, fruição, averbação e eventual indenização de licença compensatória, prevista no inciso VIII do art. 3º e regulamentada, sobretudo, pelos arts. 4º a 10;

CONSIDERANDO que a superveniência da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14/2026 tornou incompatível, no plano local, a manutenção do modelo atualmente estruturado sobre licença compensatória, exigindo a substituição desse mecanismo por indenização autônoma pelo exercício em comarca de difícil provimento, sem prejuízo da preservação da política pública de interiorização já instituída;

CONSIDERANDO que a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14/2026 estabeleceu, ainda, que o somatório da gratificação pelo exercício em comarca, sede, função, ofício ou unidade de difícil provimento com a gratificação por exercício cumulativo de

jurisdição, atribuição ou ofício não poderá ultrapassar o limite de 35% do respectivo subsídio, circunstância que deve ser expressamente considerada na modelagem da nova norma local;

CONSIDERANDO a deliberação do Tribunal Pleno na 18ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial por Videoconferência, constante do Processo SEI nº 26.0.000008943-4,

RESOLVE:

Art. 1º A ementa da Resolução TJTO nº 25, de 22 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a Política de Estímulo à Lotação e à Permanência de Magistrados em Comarcas de Dificil Provimento e estabelece os critérios para a concessão de gratificação às magistradas e aos magistrados lotados em tais comarcas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.” (NR)

Art. 2º A Resolução TJTO nº 25, de 22 de outubro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

VIII – concessão de gratificação pelo exercício em comarca designada como de difícil provimento.

.....” (NR)

“Art. 4º Para que o(a) magistrado(a) tenha direito à gratificação, é imprescindível a comprovação de residência efetiva na sede da comarca de difícil provimento.

.....” (NR)

“Art. 6º A gratificação pelo exercício em comarca de difícil provimento corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do(a) magistrado(a), e seu pagamento fica condicionado à apresentação de requerimento, endereçado à Presidência do Tribunal de Justiça, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 1º Caberá ao interessado demonstrar, no procedimento de que trata o *caput*, o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 2º, 4º e 5º desta Resolução.

§ 2º O pagamento da gratificação será devido *pro rata tempore*, considerados os dias de efetivo exercício na comarca designada como de difícil provimento.

§ 5º O somatório da gratificação prevista neste artigo com eventual gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, atribuição ou ofício não poderá ultrapassar o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do respectivo subsídio.

§ 6º O pagamento da verba terá natureza indenizatória e não se incorporará ao subsídio, aos proventos ou às pensões, nem servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

§ 7º Reconhecido o direito ao benefício, o pagamento da gratificação será processado em folha, enquanto perdurarem os requisitos de sua concessão, observadas as revisões periódicas previstas nesta Resolução.” (NR)

“Art. 8º A gratificação será devida apenas na hipótese em que o(a) magistrado(a) esteja lotado(a) e resida efetivamente na sede da comarca, cessando o direito em caso de autorização para residir ou exercer a jurisdição fora dela, exceto nos seguintes casos:

.....” (NR)

“Art. 9º Os(As) magistrados(as) afastados(as) de suas funções por licenças legais (como licença para tratamento de saúde, licença para mandato associativo, entre outras previstas em lei) ou por convocação/substituição/auxílio em tribunais/conselhos/escolas judiciais terão direito à gratificação desde que permaneçam residindo na sede da comarca designada como de difícil provimento, comprovando a residência de acordo com os critérios estabelecidos nos arts. 4º e 5º desta Resolução.” (NR)

“Art. 10. A concessão da gratificação não gera direito adquirido à sua manutenção, subordinando-se à permanência dos requisitos e à eventual reclassificação periódica das comarcas.” (NR)

“Art. 12. Os eventuais efeitos financeiros desta Resolução serão devidos a partir de 1º de maio de 2026, em cumprimento à Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14, de 6 de abril de 2026, observado, no que couber, o disposto no art. 10 da Resolução nº 557, de 30 de abril de 2024, do Conselho Nacional de Justiça.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados o art. 7º e o parágrafo único do art. 10 da Resolução TJTO nº 25, de 22 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

DIRETORIA GERAL
Decisões

PROCESSO 26.0.000019657-5

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 7789 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se de procura da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com o objetivo de contratação por inexigibilidade de licitação de pessoa física para ministrar a palestra "Papel dos Tribunais nos Diferentes Regimes de Precatórios: Geral, Especial e Novo Regime Especial", como parte do Simpósio de Atualização em Precatórios – As Inovações da EC nº 136, de 2025, na modalidade presencial. O público-alvo abrange magistrados(as), servidores(as) do Poder Judiciário, membros do Ministério Público, defensores(as) públicos(as), procuradores(as), advogados(as) e demais interessados(as).

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda – DFD (7380752), Projeto Pedagógico (RQ.13 - REV 1 evento 7391475), Termo de Referência nº 948/2026 (7385744), Justificativa de Preço (7385745) e Mapa de Gerenciamento de Riscos (7380778).

Constam também a regularidade fiscal e trabalhista consolidadas através das Certidões Federal, Distrital e Trabalhista (CNDT) vigentes, comprovante de situação cadastral no CPF, além de Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, assinada digitalmente (7385969), bem como o currículo (7385972) e o Diploma de Especialização emitido pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/Minas (7385979).

A Manifestação 7399843 da ASTEC atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, item 474, SEI 25.0.000008786-9.

A DIVPODG juntou aos autos a Informação nº 43848/2026 (7402505) e a Nota de Detalhamento de Dotação Orçamentária nº 2026DD001409 (7402990), demonstrando a suficiência de base financeira para a despesa. Foi igualmente anexada a Minuta de Contrato (7404402).

Vieram os autos conclusos. É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento visa à contratação por inexigibilidade de licitação, balizada na inviabilidade de competição decorrente da notória especialização do profissional que ministrará a capacitação pedagógica, associada à singularidade do objeto instruído pela coordenação da Escola.

Da análise dos documentos anexados, verifica-se que o profissional indicado, Prof. Esp. João Otávio Fidanza Frota, atende plenamente aos requisitos exigidos pela Administração. O currículo do instrutor demonstra sólida formação e experiência, sendo Especialista em Direito do Trabalho e Direito Previdenciário pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas), mestrando em Direito pela Universidade de Brasília (UnB) e Graduado em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Adicionalmente, exerce a magistratura como Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, atuando como Juiz Auxiliar da Presidência para Gestão de Precatórios e de RPVs.

A regularidade fiscal e trabalhista do profissional encontra-se atestada pelas certidões vigentes incluídas nos autos. O cumprimento das vedações sociais ao trabalho infantil foi formalizado pela Declaração firmada em atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

Quanto à verificação do preço praticado, a justificação econômica do valor global de R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais) mostra-se em perfeita consonância com os normativos vigentes do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos da Justificativa 7385745. A vantagem e a regularidade financeira encontram correspondência técnica na aplicação dos valores previstos na Portaria nº 2.234/2024 da Presidência do TJTO, a qual fixa a hora-aula em R\$ 288,00 para profissionais com titulação de Especialista, multiplicada pela carga horária total de 05 horas-aula.

A dotação orçamentária apta a suportar os custos contratuais está devidamente identificada no Detalhamento de Dotação nº 2026DD001409, vinculada ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (UG: 060100 – FUNJURIS), sob a Classificação Orçamentária 0601.02.128.1145.4180, Fonte de Recursos 2.760 (Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais), e Natureza de Despesa 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física).

3. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de contratação de baixa complexidade, com contrato administrativo padronizado, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em observância aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico poderá ser dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa nº 04/2023 deste Tribunal de Justiça. Confira-se:

Art. 22. *Omissis* (...)

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

4. DISPOSITIVO

À vista do exposto, considerando a documentação juntada aos autos, a manifestação técnica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT e o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa nº 04/2023 TJTO, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e, com apoio no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa TJTO nº 05/2023, AUTORIZO a contratação direta do facilitador JOÃO OTÁVIO FIDANZA FROTA, para prestação de serviços de docência na palestra "Papel dos Tribunais nos Diferentes Regimes de Precatórios: Geral, Especial e Novo Regime Especial", como parte do Simpósio de Atualização em Precatórios – As Inovações da EC nº 136, de 2025.

O curso ocorrerá no dia 27 de outubro de 2026, com carga horária total de 5 horas-aula, no valor global de R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais), mediante uso da Minuta de Contrato 7404402.

Desta forma, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

- 1. SPADG, para publicação desta Decisão;
 - 2. DCC, para providências de formalização do contrato;
 - 3. DIFIN, para emissão da nota de empenho.
- Concomitantemente, à DEESMAT para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 26.0.000020360-1
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR
Decisão Nº 7840 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de consultora para realizar a Consultoria Técnica do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária (PRJud) - turma III.

O Termo de Referência 964 (7392826) informou que a contratação - prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual - se dará por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "c" e § 3º c/c artigo 6º inciso XVIII, alínea "c" da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias, conforme Despacho 103855 (7397086). Constam dos autos: Documento de Formalização de Demanda - DFD 7388703, Gerenciamento de Risco 7388704, Proposta (7392823), Termo de Referência 964 (7392826), Justificativa 7392827, Informação Valor de Mercado (7392830); Certidões de Regularidade Fiscal (7392836), Declaração de Não Emprega Menor (7392833), Currículo (7392838), Diploma (7392841), Documento Pessoal (7392845); Classificação orçamentária (Informação 43996 (7404361), Detalhamento de Dotação 1418 (7405913), Minuta de Contrato 7407213.

A Manifestação 7403257 ASTEC informou que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, item 464, SEI 25.0.000008786-9, evento 7359863.

A ASJUADMDG, por meio do Parecer 1779 (7410773), opinou pela possibilidade da contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021, conforme Minuta de Contrato 7407213.

O Diretor-Geral acolheu o citado parecer e encaminhou os autos para deliberação.

Desta feita, considerando a documentação constante nos autos, e nos termos da competência definida no artigo 8º, II, da IN 11, de 18 de março de 2026, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação da Consultora Técnica Denise Sodré Dorjó, para realização de Consultoria Técnica do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária (PRJud) – turma III, na modalidade semipresencial, no valor mensal de R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais), por 20 horas mensais, totalizando R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais) por 20 (vinte) meses, conforme Minuta de Contrato 7407213.

Encaminhem-se os autos à:

- 1. SPADG para publicação desta Decisão;
- 2. DCC para providências de formalização do contrato;
- 3. DIFIN para emissão da respectiva Nota de Empenho; e
- 4. ESMAT para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portarias

Portaria Nº 3222 de 16 de outubro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c § 3º do art. 11 da Instrução Normativa Nº 4, de 31 de janeiro de 2023; **CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa nº 2, de 13 de janeiro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para requisição, distribuição, devolução e armazenamento de materiais de consumo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 26.0.000020718-6,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para realizar o Inventário e Avaliação dos Materiais do Almoxarifado deste Tribunal, nos termos do art. 15, da Instrução Normativa nº 2/2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições e sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão supramencionada:

I - Bárbara de Jesus Seidel, matrícula nº. 370444 - Serviço de Almoxarifado e Distribuição - SADIST;

II - Dirlei Zangirolami, matrícula nº. 362852 - Serviço de Almoxarifado e Distribuição - SADIST;

III - Luzândio Brito dos Santos, matrícula nº. 185439 - Serviço de Almoxarifado e Distribuição - SADIST;

IV - Iuri Divino Pedreira Neves, matrícula nº. 358234 - Setor de Transporte - SETRAN;

V - Luciano dos Santos Ramiro, matrícula nº. 352178 - Diretoria da Tecnologia da Informação - DTINF;

VI - Lotario Luis Becker, matrícula nº. 233558 - Diretoria de Infraestrutura - DINFR;

VII - Rafael De Oliveira Molina, matrícula 367778 - Diretoria de Infraestrutura - DINFR;

VIII - Iderlan Glória Azevedo, matrícula nº. 171161 - Diretoria Financeira - DIFIN;

Art. 3º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5597/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251488 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Frederico Paiva Bandeira de Souza, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 352447**, o valor de R\$ 2.101,60, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 151,60, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 20/10/2026 a 21/10/2026, com a finalidade de realizar visita à unidade prisional, bem como atender advogados, parte e servidores, presencialmente, na condição de substituto automático da Comarca de Palmeirópolis, conforme SEI 26.0.000018748-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Silvalino Ferreira de Araujo Filho, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 355770**, o valor de R\$ 1.338,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 20/10/2026 a 21/10/2026, com a finalidade de realizar visita à unidade prisional, bem como atender advogados, parte e servidores, presencialmente, na condição de substituto automático da Comarca de Palmeirópolis, conforme SEI 26.0.000018748-7.

Art. 3º Conceder ao servidor **Jonathan Silva Ribeiro, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 362253**, o valor de R\$ 1.338,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 20/10/2026 a 21/10/2026, com a finalidade de realizar visita à unidade prisional, bem como atender advogados, parte e servidores, presencialmente, na condição de substituto automático da Comarca de Palmeirópolis, conforme SEI 26.0.000018748-7.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5598/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251602 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 290739**, o valor de R\$ 1.950,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 19/10/2026 a 20/10/2026, com a finalidade de realização de audiências concentradas; Proferir despachos e decisões; Reunião com as equipes da 2ª Vara Cível e 1ª Vara de Família da Comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Jaqueline Yamane, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353674**, o valor de R\$ 1.338,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 19/10/2026 a 20/10/2026, com a finalidade de realização de audiências concentradas; Proferir despachos e decisões; Reunião com as equipes da 2ª Vara Cível e 1ª Vara de Família da Comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5599/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251453 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 7.067,47, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 1.217,47, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Gurupi-TO, no período de 09/11/2026 a 13/11/2026, com a finalidade de realizar audiências de custódias na Vara Regional das Garantias de Gurupi nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5600/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251452 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 5.767,47, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 1.217,47, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Gurupi-TO, no período de 03/11/2026 a 06/11/2026, com a finalidade de realizar audiências de custódias na Vara Regional das Garantias de Gurupi nos dias 04 a 05 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5601/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251615 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Deusamar Alves Bezerra, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 129843**, o valor de R\$ 2.639,30, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 689,30, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 16/10/2026 a 17/10/2026, com a finalidade de participar como membro da 58ª sessão da 1ª turma recursal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 3224 de 16 de outubro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 462/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000020357-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Michella Aires Gomes da Silva Kitamura, que tem por objeto a contratação de consultora técnica para realizar a Consultoria Técnica Multidisciplinar para Estruturação Pedagógica, Normativa e Operacional da Educação a Distância (NEADE), modalidade semipresencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Luiza C. P. Nascimento, matrícula nº 26563, como gestora do Contrato nº 462/2026, e o servidor João Lucas Gomes Rabelo Aguiar, matrícula nº 365503, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3223 de 16 de outubro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 461/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000020359-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Denise Sodré Dorjô, que tem por objeto a contratação de consultora técnica para realizar a Consultoria Técnica Multidisciplinar para Estruturação Pedagógica, Normativa e Operacional da Educação a Distância (Neade), modalidade semipresencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Luiza C. P. Nascimento, matrícula 26563, como gestora do Contrato nº 461/2026, e o servidor João Lucas Gomes Rabelo Aguiar, matrícula 365503, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3218 de 15 de outubro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 460/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000017937-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Erisevelton Silva Lima, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar o curso “Psicologia Judiciária, Saúde Mental e Comunicação Humanizada”, como parte do curso Formação Inicial de Magistrados e Magistradas do Tocantins - Presencial, para magistrados e magistradas aprovados(as) no concurso proposto pelo Edital nº 001, de 2025, para provimento de cargo de juiz(a) substituto(a) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na modalidade Presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula nº 165741, como gestora do contrato nº 460/2026 e a servidora Kênia Borges Silva Almeida, matrícula nº 358542, como sua substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3212 de 15 de outubro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 459/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000002385-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Double Soluções e Tecnologia - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de motores industriais para automatização dos portões dos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451, como gestor do Contrato nº 459/2026, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3213 de 15 de outubro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 459/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000002385-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Double Soluções e Tecnologia - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de motores industriais para automatização dos portões dos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do Contrato nº 459/2026, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3207 de 15 de outubro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 458/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000019992-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Adrians Artes e Consultoria - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar a Consultoria Técnica Multidisciplinar para Estruturação Pedagógica, Normativa e Operacional da Educação a Distância (NEADE), modalidade Semipresencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Luiza da Consolação Pedroso Nascimento, matrícula nº 26563, como gestora do Contrato nº 458/2026, e o servidor João Lucas Gomes Rabelo Aguiar, matrícula nº 365503, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5602/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/252156 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Juliana Pereira Rodrigues, Matrícula 990239**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Aparecida do Rio Negro-TO, no período de 21/10/2026 a 21/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001037-28.2025.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5603/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/252165 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luana Souza Rodrigues, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 990045**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Natividade-TO para Parana-TO, no período de 22/10/2026 a 23/10/2026, com a finalidade de realizar oitiva através de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 000406-38.2026.8.27.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5604/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/252164 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luana Souza Rodrigues, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 990045**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Natividade-TO para Parana-TO, no período de 19/10/2026 a 20/10/2026, com a finalidade de realizar oitiva através de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 000407-23.2026.8.27.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5605/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/252045 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mayara Matias Cruz Ferreira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 383151**, o valor de R\$ 95,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Gurupi-TO, no período de 29/10/2026 a 29/10/2026, com a finalidade de realizar busca e confecção de token A-3 para servidora, conforme autorização no SEI 26.0.000001141-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5606/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251773 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane Vieira Tavares, Matrícula 990574**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 25/10/2026 a 26/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000545-46.2024.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5607/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251806 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Fabiola de Sousa Vieira, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 380969**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itapiratins-TO para Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 25/10/2026 a 25/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000178-87.2026.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5608/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/252160 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Felix Ferreira de Carvalho, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 378083**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 21/10/2026 a 22/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00264553320238272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5609/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/252158 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silvania Martins Rodrigues, Matrícula 372415**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 21/10/2026 a 22/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0026455-33.2023.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5610/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/252142 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Guilherme Oliveira Quintino, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371450**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de

19/10/2026 a 21/10/2026, com a finalidade de Instalação de antena Starlink no prédio onde funcionará provisoriamente parte das unidades do Fórum de Dianópolis, durante a reforma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5611/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251359 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Deylon Barreira Lira Cavalcante, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 375932**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 27/10/2026, com a finalidade de Participar do curso GAIA (Gestão Avançada de Inteligência Artificial).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5612/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251660 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Gabriela Pereira Fonseca, Matrícula 369437**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Barrolândia-TO, no período de 23/10/2026 a 23/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00002835820268272726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5613/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/252146 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Geovana Arruda Carvalho, Matrícula 366242**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de participar do SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025, a se realizar nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI nº 26.0.000018236-1.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Joana Beatriz Borges Aguiar Pereira, Matrícula 370177**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de participar do SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025, a se realizar nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI nº 26.0.000018236-1.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Matheus Rabelo Araujo, Matrícula 361458**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de participar do SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025, a se realizar nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI nº 26.0.000018236-1.

Art. 4º Conceder ao servidor **Ricardo Rodrigues Soares Masson, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352200**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de participar do SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025, a se realizar nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI nº 26.0.000018236-1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5614/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251609 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Dalila Ribeiro Carvalho Melo, PSICOLOGIA, Matrícula 366155**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Bernardo Sayao-TO, no período de 23/10/2026 a 23/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0006223-48.2023.8.27.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5615/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/252166 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gabriela Melo Miranda Fernandes, Matrícula 365619**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 20/10/2026 a 21/10/2026, com a finalidade de realizar de colheita de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0000011-52.2026.8.27.2730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5616/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251792 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rita de Sousa Pinheiro, PEDAGOGO, Matrícula 356685**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itapiratins-TO para Zona Rural-TO, no período de 25/10/2026 a 25/10/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0000004-81.2026.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5617/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251382 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Caroline Mendes da Silva, Matrícula 354918**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 27/10/2026, com a finalidade de participar do curso de capacitação na ferramenta GAIA (Gestão Avançada de Inteligência Artificial), integrada ao sistema e-Proc - Turma XIV.

Art. 2º Conceder à servidora **Denise Brito dos Santos, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 356194**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 27/10/2026, com a finalidade de participar do curso de capacitação na ferramenta GAIA (Gestão Avançada de Inteligência Artificial), integrada ao sistema e-Proc - Turma XIV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5618/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251768 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CEDIDA Lilian Gama da Silva, COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, Matrícula 352959**, o valor de R\$ 6.707,19, relativo ao pagamento de 8,5 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para São Paulo-SP, no período de 01/11/2026 a 09/11/2026, com a finalidade de participar do curso "MTI – Método Treinador Implacável", conforme o SEI 26.0.000018937-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5619/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/252163 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mircia Rodrigues Parente Silva, Matrícula 352942**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Ananás-TO para Itaguatins-TO, no período de 19/10/2026 a 20/10/2026, com a finalidade de realizar oitiva através de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0002397-10.2025.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5620/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251335 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUIZ DE DIREITO - JUZ1, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 7.282,49, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 132,49, por seu deslocamento de Xambioá-TO para Araguana-TO, no período de 15/11/2026 a 20/11/2026, com a finalidade de Projeto "CEJUSC PARA TODOS – Justiça Itinerante", idealizado por esta Diretoria do Foro e pelo CEJUSC da Comarca de Xambioá, com o objetivo de levar atendimentos ao Município de Araganã, termo judiciário sem sede de fórum instalada, em alinhamento com a Resolução CNJ nº 460/2022 e a Decisão nº 374/2026/TJTO. Despacho 106399 (7408386) da presidência.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juscelino Queiroz Fernandes Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 375031**, o valor de R\$ 5.991,32, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.170,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioá-TO para Araguana-TO, no período de 15/11/2026 a 20/11/2026, com a finalidade de Projeto "CEJUSC PARA TODOS – Justiça Itinerante", idealizado por esta Diretoria do Foro e pelo CEJUSC da Comarca de Xambioá, com o objetivo de levar atendimentos ao Município de Araganã, termo judiciário sem sede de fórum instalada, em alinhamento com a Resolução CNJ nº 460/2022 e a Decisão nº 374/2026/TJTO. Despacho 106399 (7408386) da presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5621/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246539 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 184932**, o valor de R\$ 650,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 06/08/2026 a 06/08/2026, com a finalidade de realizar inspeção bimestral presencial no Centro Socioeducativo da Região Norte CSE-NORTE, localizado na Cidade de Santa Fé do Araguaia/TO, nos termos do processo SEI nº 20.0.000000430-9.

Art. 2º Conceder à servidora **Leide Socorro Monteiro Vas, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 242165**, o valor de R\$ 409,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 06/08/2026 a 06/08/2026, com a finalidade de realizar inspeção bimestral presencial no Centro Socioeducativo da Região Norte CSE-NORTE, localizado na Cidade de Santa Fé do Araguaia/TO, nos termos do processo SEI nº 20.0.000000430-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5622/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/252153 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 1.950,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Araguacu-TO, no período de 22/10/2026 a 23/10/2026, com a finalidade de Realizar audiências, atendimentos, despachos e sentenças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 3236 de 19 de outubro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Instrução Normativa TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução dos instrumentos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e entidades parceiras;

CONSIDERANDO, ainda, o Convênio nº 14/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000015125-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Associação Nacional de Desembargadores - ANDES, que tem por objeto possibilitar descontos referentes às mensalidades dos desembargadores associados, por meio de consignação em folha de pagamento e repasse em favor da ANDES;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Orlando Barbosa de Carvalho, matrícula 204763, como gestor do Convênio nº 14/2026, para conhecer as obrigações pactuadas, acompanhar, fiscalizar e zelar pela fiel execução do referido convênio até sua conclusão.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de irregularidade ou falha na execução do convênio, o gestor deverá notificar a parte responsável para que promova a regularização no prazo estipulado. Não sendo atendida ou devidamente justificada a notificação, deverá comunicar o fato à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Termos de homologação

PROCESSO 25.0.000010441-0
INTERESSADO DTINF
ASSUNTO Contratação serviços continuados de Teste de Invasão (Pentest) em redes

Termo de Homologação Nº 107 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Tratam os autos de procedimento licitatório com o objetivo de contratar serviços continuados de Teste de Invasão (Pentest) em redes, sistemas e ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO, conforme solicitação da DTINF (7166195).

A DTINF aprovou os artefatos da contratação e solicitou autorização para instrução dos autos (Despacho 53621 (7166195)).

A Decisão 6502 (7323906) autorizou a abertura da fase externa do certame.

A COLIC, no Despacho 104090 (7398025), relatou que concluído o julgamento do **Pregão Eletrônico 256/2026**, nos termos da Ata da Sessão/Termo de Julgamento e do Relatório de Apuração/Resultado por Fornecedor, no qual sagrou-se vencedora empresa INTELLIWAY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 21.337.573/0001-85, com proposta no valor total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), conforme proposta de preços acostada no evento nº 7377963 e documentos de Habilitação constantes nos eventos nº 7389806, 7389826 e 7389844.

Relatou que não foram registradas infrações ou intercorrências por parte dos licitantes durante a realização do certame, bem como que não houve manifestação de intenção de interposição de recurso quanto às fases de aceitação das propostas e habilitação.

Encaminhou os autos à Diretoria-Geral para conhecimento e deliberação quanto à conveniência e oportunidade de adjudicação e homologação do pregão.

O Parecer 1756 (7404477) ASJUADMDG opinou pela possibilidade da adjudicação e homologação do certame.

Pelo exposto, considerando que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação Lei 14.133/2021, ante os termos do Parecer 1756 (7404477):

a) **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **INTELLIWAY TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n.º 21.337.573/0001-85, com proposta no valor total de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**.

b) **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico **256/2026**, conforme Ata de Sessão de Julgamento COMPRASGOV (7395915) e Despacho 104090 (7398025) COLIC.

Encaminhem-se os autos à:

- 1- **DIGER** para providências necessárias junto ao compras.gov.br; e **SPADG** para publicação do Termo de Homologação e juntada ao feito;
- 2 - **COLIC** para adoção das medidas pertinentes no SICAP-LCO;
- 3 - **DIFIN** para emissão de nota de empenho;
- 4 - **DCC** para as providências que se façam devidas;
- 5 - **DTINF** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000026554-6

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE013175

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Ana Beatriz Pereira Moreira.

CPF: 031.XXX.XXX-10.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, com o objetivo de auxiliar nas audiências do poder judiciário.

VALOR TOTAL: R\$ 902,31 (Novecentos e dois reais e trinta e um centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 26 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000026554-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE013176
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Waleria Pereira Figueiredo.
CPF: 907.XXX.XXX-20.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, com o objetivo de auxiliar nas audiências do poder judiciário.
VALOR TOTAL: R\$ 605,50 (Seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 26 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000019996-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008150
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Waleria Pereira Figueiredo.
CPF: 907.XXX.XXX-20.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, com o objetivo de auxiliar nas audiências do poder judiciário.
VALOR TOTAL: R\$ 112,79 (Cento e doze reais e setenta e nove centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 22 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008642-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE002547
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Renata Ferreira Gomes
CPF: 030.XXX.XXX-27.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 3.108,04 (Três mil e cento e oito reais e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008642-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE004724
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Renata Ferreira Gomes
CPF: 030.XXX.XXX-27.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 3.825,28 (Três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008642-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006139
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Renata Ferreira Gomes
CPF: 030.XXX.XXX-27.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 5.498,84 (Cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008642-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007721
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Renata Ferreira Gomes
CPF: 030.XXX.XXX-27.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.271,26 (Dois mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000011437-8
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE003810
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Vilmaras Neves de Sousa
CPF: 961.XXX.XXX-91.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.554,02 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 09 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000011437-8
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006589
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Vilmaras Neves de Sousa
CPF: 961.XXX.XXX-91.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 07 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000011437-8

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE008718

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Vilmara Neves de Sousa

CPF: 961.XXX.XXX-91.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 358,62 (Trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 30 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000011763-6

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE004273

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Eliene da Silva Thomé.

CPF: 977.XXX.XXX-49.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000011763-6

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE005965

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Eliene da Silva Thomé.

CPF: 977.XXX.XXX-49.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000011763-6

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007243

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Eliene da Silva Thomé.

CPF: 977.XXX.XXX-49.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 26 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000011763-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008483
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Eliene da Silva Thomé.
CPF: 977.XXX.XXX-49.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.151,72 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 26 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000011763-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009514
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Eliene da Silva Thomé.
CPF: 977.XXX.XXX-49.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 27 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000001040-8
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE002583
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Fernando Massao Higuti.
CPF: 005.XXX.XXX-99.
OBJETO: Prestação de serviços de pericias médicas, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000013609-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005104
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Haidirosi Ronnau Allebrandt.
CPF: 040.XXX.XXX-92.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 09 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000013609-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007545
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Haidirosi Ronnau Allebrandt.
CPF: 040.XXX.XXX-92.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.988,50 (Dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000013609-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008162
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Haidirosi Ronnau Allebrandt.
CPF: 040.XXX.XXX-92.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 22 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000013609-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009622
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Haidirosi Ronnau Allebrandt.
CPF: 040.XXX.XXX-92.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000007128-8
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE002356
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Irisleia da Silva Bezerra.
CPF: 058.XXX.XXX-84.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000007128-8
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005440
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Irisleia da Silva Bezerra.
CPF: 058.XXX.XXX-84.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 16 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000007128-8
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007219
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Irisleia da Silva Bezerra.
CPF: 058.XXX.XXX-84.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 26 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000007128-8
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009618
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Irisleia da Silva Bezerra.
CPF: 058.XXX.XXX-84.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000022641-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009976
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Kat Helayne dos Santos Rodrigues.
CPF: 050.XXX.XXX-79.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 30 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006262-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE001899
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Katylla Amanda Gomes Costa.
CPF: 054.XXX.XXX-32.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 4.542,52 (Quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 09 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006262-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE002834
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Katylla Amanda Gomes Costa.
CPF: 054.XXX.XXX-32.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.912,64 (Hum mil e novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 07 de maio de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006262-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE004708
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Katylla Amanda Gomes Costa.
CPF: 054.XXX.XXX-32.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 3.466,66 (Três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006262-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005763
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Katylla Amanda Gomes Costa.
CPF: 054.XXX.XXX-32.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.390,80 (Dois mil e trezentos e noventa reais e oitenta centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006262-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007510
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Katylla Amanda Gomes Costa.
CPF: 054.XXX.XXX-32.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 3.108,04 (Três mil e cento e oito reais e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006262-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008400
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Katylla Amanda Gomes Costa.
CPF: 054.XXX.XXX-32.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.390,80 (Dois mil e trezentos e noventa reais e oitenta centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006812-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE001956
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Nathalia Gomes Marasca.
CPF: 036.XXX.XXX-80.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 10 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006812-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE004696
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Nathalia Gomes Marasca.
CPF: 036.XXX.XXX-80.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 358,62 (Trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006812-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005740
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Nathalia Gomes Marasca.
CPF: 036.XXX.XXX-80.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006812-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008670
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Nathalia Gomes Marasca.
CPF: 036.XXX.XXX-80.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 30 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000013849-8
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE004914
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Sueliane Rodrigues Isaac.
CPF: 602.XXX.XXX-49.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 956,32 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 07 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000013849-8
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009096
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Sueliane Rodrigues Isaac.
CPF: 602.XXX.XXX-49.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 956,32 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006813-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE001960
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Adriana Mota de Souza Lima
CPF: 035.XXX.XXX-07.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.151,72 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 10 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006813-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006295
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Adriana Mota de Souza Lima
CPF: 035.XXX.XXX-07.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.151,72 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006813-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007029
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Adriana Mota de Souza Lima
CPF: 035.XXX.XXX-07.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 22 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006813-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009126
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Adriana Mota de Souza Lima
CPF: 035.XXX.XXX-07.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000013196-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE004943
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Alen Pereira de Farias
CPF: 033.XXX.XXX-54.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 07 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000013196-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007490
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Alen Pereira de Farias
CPF: 033.XXX.XXX-54.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000013196-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009673
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Alen Pereira de Farias
CPF: 033.XXX.XXX-54.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000022882-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009561
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jéssica Soares Peixoto
CPF: 050.XXX.XXX-94.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 27 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000001040-8
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008438
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Fernando Massao Higuti.
CPF: 005.XXX.XXX-99.
OBJETO: Prestação de serviços de perícias médicas, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 26 de setembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avisos de licitações

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV N.º 311/2026 (PE INTERNO TJTO- 71/2026)
AMPLA CONCORRENCIA – 1ª REPUBLICAÇÃO

Processo nº 26.0.000007181-0 - UASG 925814.
Tipo: Menor preço por grupo de itens.
Modo de Disputa: Aberto e Fechado.
Legislação: Lei n º 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de coletes balísticos, modelo dissimulado, unissex, nível de proteção III-A, destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
Disponibilidade do Edital: Dia 16 de outubro de 2026 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)
Data de início de recebimento de proposta: 20 de outubro de 2026, às 08h.
Data da abertura da sessão: Dia 03 de novembro de 2026, às 13h30min horas (horário Brasília).
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.
Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3142-1442, das 12h às 18h, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.
Palmas – TO, 19/10/2026.

AGNO PAIXAO SARAIVA
Pregoeiro

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 407/2025

PROCESSO 25.0.000006865-1
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Coceno Construtora Centro Norte - Ltda
OBJETO: Reajuste do Contrato nº 407/2025 no percentual 6,28%, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC no período de abril de 2025 a abril de 2026, que corresponde a R\$ 309.849,38 (trezentos e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Após a aplicação do reajuste previsto no item 2.1, o valor global do Contrato nº 407/2025 passa de R\$ 10.526.327,14 (dez milhões, quinhentos e vinte e seis mil trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), para R\$ 10.836.176,52 (dez milhões, oitocentos e trinta e seis mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 26.0.000020360-1

CONTRATO Nº 464/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Denise Sodré Dorjó

OBJETO: Contratação de consultora técnica para realizar a Consultoria Técnica do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária(PRjud) – turma III, na modalidade semipresencial.

VALOR: O valor para a realização da consultoria é de R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais), por 20 horas mensais, totalizando R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais) por 20 (vinte) meses, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.35

FONTE DE RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026

PROCESSO 26.0.000020258-3

CONTRATO Nº 456/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Aline Buffet – Ltda

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de coffee break e coquetel, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.131.1145.4185

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 26.0.000019657-5

CONTRATO Nº 465/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: João Otávio Fidanza Frota

OBJETO: Contratação de instrutor para ministrar a palestra Papel dos Tribunais nos Diferentes Regimes de Precatórios: Geral, Especial e Novo Regime Especial, como parte do Simpósio de Atualização em Precatórios – As Inovações da EC nº 136, DE 2025 - Modalidade Presencial, para magistrados(as), servidores(as) do Poder Judiciário, membros do Ministério Público, defensores(as) públicos(as), procuradores(as), advogados(as) e demais interessados(as), na modalidade presencial.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSO: 2760

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 26.0.000018749-5

CONTRATO Nº 463/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o curso Descarbonização e Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) - 2ª edição, para magistrados e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade EaD.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 2760

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

Extratos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2026

PROCESSO 21.0.000009280-8

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, como interveniente, o Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a Secretaria Estadual de Segurança Pública, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Secretaria de Estado da Saúde, a Associação Tocantinense dos Municípios, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Tocantins, a Polícia militar do Estado do Tocantins, a Fundação Nacional do Índio no Tocantins - Coordenação Regional Araguaia Tocantins, a Secretaria de Educação do Estado do Tocantins e o Conselho de Secretárias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a cooperação entre os partícipes para desenvolver ações intersetoriais e interinstitucionais por meio de políticas públicas alinhadas no âmbito Estadual e Municipal, com intuito a prevenir e enfrentar às violações de direito de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, bem como a evitar a revitimização por falta de atendimento e acolhimento adequado pelo Sistema de Garantia de Direitos Infantojuvenil; e

O Termo de Cooperação Técnica não elide iniciativas a serem adotadas pelas Instituições partícipes, como instalar outros Programas e Serviços para atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência, de forma conjunta ou isolada, na esfera de suas competências e atribuições.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONALIZAÇÃO: O presente ajuste não implicará no repasse de recursos financeiros entre os partícipes, o que não impede as instituições de se habilitarem em instrumento próprio para recebimento de valores decorrentes das prestações pecuniárias;

As despesas necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão assumidas pelos partícipes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições e mediante a disponibilidade orçamentário-financeira; e

A operacionalização de ações que sejam desdobramento do presente instrumento ocorrerá mediante a celebração de instrumentos específicos entre os partícipes, de acordo com a legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1490/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LUCIMARA PEREIRA CARDOSO GRIMM**, matrícula nº 123567, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 19/10 a 02/11/2026, **a partir de 19/10/2026 até 02/11/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Elias Rodrigues Dos Santos
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1491/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MARIA CELIA NUNES DE ARAÚJO**, matrícula nº 352236, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 19 a 30/10/2026, **a partir de 19/10/2026 até 30/10/2026**, para serem usufruídas em 20 a 31/01/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1492/2026, de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **ECIO MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 280743, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 13 a 22/10/2026, **a partir de 19/10/2026 até 22/10/2026**, para serem usufruídas em 08 a 11/03/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Editais

Edital nº 560 / 2026
PRESIDÊNCIA/SECOMP/COSTR
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
ENAM/ENAC – 2026.2

RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO/TJTO

A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, designada pela Portaria nº 480/2026, publicada no Diário da Justiça nº 6050, de 18/02/2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução CNJ nº 541/2023, que dispõe ser o procedimento de heteroidentificação realizado por comissão criada especificamente para este fim, após a realização da primeira etapa (*avaliação por foto*) e da segunda etapa (*avaliação presencial*), dos candidatos inscritos no **6º Exame Nacional da Magistratura - ENAM - 2026.2** e **4º Exame Nacional dos Cartórios - ENAC – 2026.2**, que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) e requereram a validação/confirmação neste Tribunal de Justiça do Estado Tocantins, **DECIDIU: CONFIRMAR/NÃO CONFIRMAR** a condição de pessoa negra, conforme relação que segue:

SEQ.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CONCURSO ESCOLHIDO	CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA
1	PATRÍCIA AGUIAR DA SILVA	260001035007	ENAM	CONFIRMADA
2	FABIANA CRISTINA VIEIRA ALVES MAIA	260001070974	ENAC	CONFIRMADA
3	DEUZIMAR PEREIRA VITÓRIA	260001003093	ENAM	CONFIRMADA
4	LARA MARIANE SANTOS ARAÚJO	260001070125	ENAC	NÃO CONFIRMADA
5	JOSÉ CARLOS RESPLANDES DE ARAÚJO JÚNIOR	260000990900	ENAM	NÃO CONFIRMADA
6	ANA LUIZA DE FREITAS RAMOS	260000999157	ENAM	CONFIRMADA
7	JEAN CHARLES DE OLIVEIRA DUARTE	260001070000	ENAC	NÃO CONFIRMADA
8	GILLIARD FERREIRA BENA	260001097838	ENAM	NÃO CONFIRMADA
9	ANA CAROLINA DE BRITO ADORNO	260001023296	ENAM	CONFIRMADA
10	ESTEFANY GABRIELE RIBEIRO SOARES	260000994752	ENAM	NÃO CONFIRMADA
11	BRENDA ALLEM AMARAL MARTINS	260001035564	ENAM	PREJUDICADA
12	KAÍQUE CÂMARA LEÃO	260001100304	ENAM	NÃO CONFIRMADA
13	PAULO VITOR NUNES PEREIRA	260001048854	ENAM	CONFIRMADA
14	JOSÉ WILISMAR BAIANO DA CONCEIÇÃO	260000998290	ENAM	CONFIRMADA
15	LEIDJANE FORTUNATO DA SILVA	260001086240	ENAM	NÃO CONFIRMADA
16	AFLA DOS PRAZERES CARVALHO SILVA	260001016827	ENAM	PREJUDICADO
17	HELENA PAULA SILVA FELIPE MACHADO	260001085759	ENAM	NÃO CONFIRMADA
18	DILVIA PAIVA CARDOSO	260001112797	ENAC	CONFIRMADA
19	MARIA JOSÉ CAMPOS DE AGUIAR	260001121820	ENAC	NÃO CONFIRMADA
20	LETICIA MAXIMO ROCHA	260000993209	ENAM	CONFIRMADA
21	PABLO RAPHAEL FERREIRA DA SILVA	260000992587	ENAM	CONFIRMADA
22	ADAILTON JUNIOR CRUZ SILVA GALUPPO	260001012551	ENAC	CONFIRMADA
23	LUENES GABRIELE MEIRELES TAVARES	260001072315	ENAM	PREJUDICADA
24	LUIZ GONZAGA CLIMACO NETO	260001072322	ENAC	NÃO CONFIRMADA
25	NELSON MAGNO RIBEIRO RÊGO RODRIGUES	260001027927	ENAM	CONFIRMADA
26	ÁKYLLA OLIVEIRA DOS REIS	260001035503	ENAM	NÃO CONFIRMADA
27	CARLOS HENRIQUE CABRAL RODRIGUES	260001057772	ENAM	CONFIRMADA
28	IGOR CANGUÇÚ LEAL	260001068422	ENAC	NÃO CONFIRMADA

Palmas - TO, 19 de outubro de 2026.

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS
Presidente da Comissão de Heteroidentificação TJTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA

Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTE

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO

Dr. MARCELO LAURITO PARO

TRIBUNAL PLENO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Desª. ÂNGELA HAONAT

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

Des. MÁRCIO BARCELOS

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA

Desª. SILVANA PARFIENIUK

Des. GILSON COELHO VALADARES

Des. NELSON COELHO

Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES

Desª. HÉLVIA TÚLIA

Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA

WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)

JUÍZES CONVOCADOS

Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA

Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)

Des. NELSON COELHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)

Des. NELSON COELHO (Vogal)

Desª. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. NELSON COELHO (Relator)

Desª. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

CÂMARA CRIMINAL

Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

1ª TURMA JULGADORA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)

Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)

Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)

Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)

Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)

Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)

Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)

MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

1ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

Desª. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)

Desª. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)

1ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)

Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)

Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)

Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)

Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA (Vogal)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA

Desª. SILVANA PARFIENIUK

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. NELSON COELHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

OUIDORIA

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

Des. MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial

Desª. ÂNGELA HAONAT

2º DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

3º DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU

Des. GILSON COELHO VALADARES

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORA GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

DIRETOR JUDICIÁRIO

WALLSON BRITO DA SILVA

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PAULA JORGE CATALAN MAIA

DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO

Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br.